LEI MUNICIPAL Nº 3.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a disponibilidade de Profissional de Educação Física para orientação aos usuários das Academias ao Ar Livre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar Profissional de Educação Física para orientar a prática de exercícios físicos realizados pelos usuários das "Academias ao Ar Livre", localizadas no Município de Ipameri.

§1°- O profissional referido no caput deverá ter formação superior em Educação Física.

§2°- O número de profissionais de Educação Física, bem como a periodicidade da sua assistência, deverá ser suficiente para atender à respectiva demanda.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2015.

Luciano Carneiro Machado
Presidente da Câmara Municipal